

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2019.

Autoriza a destinação de auxílio financeiro à Associação Noroeste de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc - e a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar auxílio financeiros à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc -, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à construção do Hospital do Amor do Noroeste Mineiro (HOCANOM).

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo deverão ser observados o disposto no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município; no artigo 26 da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei nº 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, por anulação, serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional suplementar, autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O recurso do crédito adicional suplementar, de que trata esta lei, destina-se, destina-se à concessão de auxílio para a Associação Noroeste de Estudos e Combate ao Câncer (ANMECC) na construção do Hospital do Amor do Noroeste Mineiro (HOCANOM).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º....., DE.....DE.....DE 2019.

Programação do Crédito Adicional

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	100	1.000.000,00
Total (R\$)				1.000.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º....., DEDE.....DE 2019.

Origem do Recurso para a Abertura do Crédito Adicional

Suplementar por Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.12.02.15.451.2650.1093.4.4.90.51.00	846	100	1.000.000,00
Total (R\$)				1.000.000,00